



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 1.646/2021 - PMC/SMG

Cajamar/SP, 09 de dezembro de 2021.

Referente: **Indicação nº 1.006/2021**
15ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
3620/2021

DATA / HORA
13/12/2021 10:29:50

USUÁRIO
martha

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 1.006/2021**, de autoria do Nobre Vereador Tarcísio Carvalho, e subscrito pelo Vereador Flávio Alves Ribeiro, encaminhamos a informação prestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio de seu **MEMORANDO SMDS Nº 1.862/2021**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

152

MEMORANDO SMDS n.º 1.862/2021

Cajamar/SP, 08 de dezembro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / GABINETE DO PREFEITO
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

A/c Ilma. Dra. Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Assunto: Resposta ao Memorando n.º 3.075/2021 – DTL/SMG.

Referente: Indicação n.º 1006/2021 – Câmara Municipal de Cajamar.

Ilma. Sra.

Considerando a indicação do Nobre Vereador, temos a informar o que segue:

Inicialmente, cumpre ressaltar que reconhecemos de suma importância a matéria apresentada pelo Nobre Edil.

No que se refere ao benefício eventual cesta básica de alimentos, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de seus órgãos da Proteção Social Básica, é responsável por atender a demanda apresentada, mediante a existência de vulnerabilidade social.

Importante frisar, que as cestas básicas concedidas pela SMDS são adquiridas através de licitação e contam com rigorosas exigências de qualidade, inclusive no que se refere ao teor nutricional dos alimentos, atendendo, portanto, de maneira geral, o público de vulnerabilidade social, seja gestante, lactante ou não.

Havendo, no entanto, dieta de prescrição especial, prescrita por médico, o caso comportará análise do Órgão de Saúde, considerando se tratar de situação específica e que possui finalidade de saúde.

No mais, aproveitamos o ensejo para externar votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Niedson Silva de Souza Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

GABINETE DO PREFEITO

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08/12/2021 - 11:50

POR:



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 1006 / 2021

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente

PROTOCOLO
2892/2021

DATA / HORA
08/10/2021 15:56:51

USUÁRIO
ester

Senhores Vereadores

Indico ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Danilo Barbosa Machado, que verifique junto a Secretaria competente da municipalidade, a elaboração de um estudo técnico verificando a possibilidade da criação de programa para distribuição de cestas nutricionais para as gestantes e lactantes de baixa renda de Cajamar.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação em atenção ao combate à desnutrição, atraso no desenvolvimento físico-intelectual e mortalidade infantil. "Uma maneira de contribuir nesse sentido é dar condições para que as mães carentes, que se encontram em dificuldades para manter uma alimentação saudável e compatível com o estado de gestação e/ou de desenvolvimento do bebe, tenham uma cesta básica equilibrada e com os nutrientes necessários", estudos indicam que a desnutrição materna durante a gestação pode gerar sequelas graves na formação dos bebês. Os principais danos são a má-formação de órgãos linfáticos, fígado, intestino e cérebro. Os pesquisadores conseguiram provar que quando a mãe não tem uma alimentação adequada o bebê também nasce desnutrido e isto acarreta uma série de problemas. "Garantir os exames de pré-natal, o enxoval para o bebê e outros cuidados não resolvem se a mãe não tiver acesso a uma prática nutricional condizente com a sua condição de gestante. É melhor ajudar com cestas básicas as gestantes comprovadamente carentes do que ter que atender, depois, mãe e bebê com remédios e internamento.

Sendo esse o objetivo maior desse vereador, na certeza que os nobres Edis membros do legislativo Cajamarense irão se sensibilizar com a resolução para essa demanda.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 04 de outubro de 2.021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em <u>13 de Outubro 2021</u>
Despacho: <u>Encaminhado - Je</u>
<u>Saulo Anderson Rodrigues</u> Presidente


TARCÍSIO CARVALHO
VEREADOR

DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO
Recebido

15 OUT 2021


Flavio Alves Ribeiro
Vereador

Recebido Por 13.30 Horas

AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE, 555 - CEP: 07752-000 - CENTRO - CAJAMAR - SP

Tel/Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: cmcd@terra.com.br